EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.933.768,58 (PREÇO MÁXIMO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO N° 1057/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA OPERACIONAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/11/2026 09:00 hs até 24/11/2026 09:00 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/11/2026 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: *www.piracaia.sp.gov.br/legislacao*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM**

UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, conforme consta do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais clausulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global, já incluindo a taxa de administração.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser *de R$ 393,37 (trezentos e noventa e três reais e trinta e se te centavos) equivalente a 0,01% do valor total do objeto.*

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. A caracterização do sobrepreço ocorrerá quando o valor global da proposta superar o valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. DA PROVA DE CONCEITO: A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito para verificação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do sistema, observados os procedimentos, prazos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O local, a data e o horário da prova de conceito serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes interessados.

7.8. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante aplicação do checklist previsto no Termo de Referência, com registro formal e divulgação dos resultados no sistema eletrônico.

7.9. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento dos requisitos obrigatórios da prova de conceito, observadas as condições previstas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta.

7.10. Não sendo aprovada a prova de conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do procedimento nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal
d) Regularidade perante a Fazenda estadual
e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

c1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

I1 = (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) / (CAPITAL INTEGRALIZADO)

c2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

c3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

c4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

I4 = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

c5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do

Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica operacional** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11 - DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5.fraudar a licitação

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados. b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.11.3.ANEXO III – Minuta de contrato

14.11.4.ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

14.11.5.ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

14.11.6.ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 06 de novembro de 2026.

ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
Assinado de forma digital por ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
Dados: 2026.11.06 12:45:20 -03'00'

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O serviço será prestado por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de tags com tecnologia NFC/RFID ou equivalente e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, oleo lubrificante e arla 32, de forma a operacionalizar a frota de veículos do Municipio de Piracaia/SP.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto desse Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como "serviço comum".

1.3. O prazo de vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que constatada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de tags com tecnologia NFC/RFID ou equivalente e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo o fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S-10, oleo lubrificante e arla 32 de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos pertencentes ao Município de Piracaia, bem como as vantagens estimadas decorrentes da melhoria da gestão de despesas com a frota de veículos, focada na redução de custos que envolvam abastecimentos e controle da frota por meio de

relatórios gerenciais, com possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. Esse modelo de abastecimento da frota é essencial, uma vez que a Prefeitura não dispõe de tanque ou bomba própria de abastecimento em suas instalações, dependendo diretamente da rede de postos varejistas credenciados.

2.3. Atendendo ao princípio da economicidade, a rotina ordinária de abastecimento da Frota Municipal priorizará os postos situados no Município de Piracaia/SP, evitando deslocamentos desnecessários e despesas adicionais no consumo final de combustível.

2.4. Não obstante a prioridade local, a disponibilização de ampla rede credenciada em âmbito estadual é indispensável para garantir o suporte logístico aos veículos em missões intermunicipais, tais como o transporte de pacientes da saúde para centros de referência e viagens administrativas, eliminando a necessidade de adiantamentos em dinheiro (suprimento de fundos) aos motoristas.

2.5. É consabido que os preços dos combustíveis variam de Município para Município, pois, ainda que sigam o preço referencial da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), cada distribuidora e Bandeira pratica um preço de mercado, influenciado pela carga tributária e concorrência local.

2.6. Dessa forma, esta Administração, focada no interesse público, visa obter redução de custos fundamentada na variação dos preços praticados por diversos postos de diferentes Bandeiras ao longo das rotas em que circulam os veículos desta municipalidade.

2.7. A adoção do modelo proposto visa propiciar o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando economia direta e indireta por meio da otimização de processos, o que inclui:

2.7.1. Redução de despesas administrativas (coleta de dados, digitação, conferência e emissão de faturas);

2.7.2. Controles dinâmicos, eficazes e informações em tempo real para tomada de decisões corretivas e preventivas;

2.7.3. Flexibilização do abastecimento com acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade;

2.7.4. Melhoria no gerenciamento das manutenções por meio do controle rigoroso de quilometragem (km) e consumo médio por veículo;

2.7.5. Mitigação de gastos inadequados através de relatórios de exceção e auditoria automatizada.

2.8. A medida encontra estrito respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.

2.9. A presente fundamentação cumpre o preceito legal estabelecido no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a relação direta entre a necessidade da Administração e a solução ora contratada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na prestação de serviço integrado de gestão de combustíveis que une tecnologia, meio de pagamento eletrônico e rede credenciada de postos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e anexo(s) deste termo, garantindo o fluxo contínuo das atividades administrativas da municipalidade.

3.2. O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado. Caracteriza-se, portanto**,** como serviço comum, a ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento das demandas futuras da Administração.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Possuir estrutura de suporte técnico e atendimento capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das tarefas de suporte ao sistema, processamento de dados e gestão da rede credenciada;

4.2. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo de gerenciamento de frotas e meios de pagamento eletrônico, devidamente constituídas e registradas para tal fim;

4.3. Dispor de plataforma tecnológica homologada e segura para transações financeiras e eletrônicas, garantindo a integridade dos dados trafegados e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4.4. Disponibilizar central ou canais de atendimento (central de suporte técnico) para suporte aos gestores do município e aos postos credenciados;

4.5. Comprovar que o *software* de gestão em plataforma web atende aos critérios de segurança da informação, auditoria e controle de acessos, garantindo o monitoramento das operações e o respeito às normas administrativas vigentes;

4.6. Garantir a estabilidade e índice de disponibilidade do sistema contratado, utilizar tecnologia compatível com os equipamentos periféricos dos postos e atender às exigências e normas de segurança de dados estipuladas pelos órgãos reguladores;

4.7. Possuir infraestrutura tecnológica adequada (servidores, redundância de dados e segurança de rede) e capacidade logística para credenciar e manter a rede de postos de combustíveis apta a atender à demanda do município;

4.8. Dispor de equipe técnica treinada para a implantação do sistema, treinamento dos servidores indicados pela municipalidade e suporte técnico operacional;

4.9. Possuir sistema informatizado web e tags em perfeito estado de funcionamento e tecnologia ativa, que operem em tempo real (on-line);

4.10. Assumir a inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse dos valores devidos aos postos credenciados, realizando-o de forma a garantir a continuidade dos abastecimentos sem interrupções por desavenças comerciais;

4.11. Observar todas as normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e meios de pagamento eletrônico;

4.12. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, registros de marcas/patentes e autorizações necessárias para o funcionamento e fornecimento do software de gestão;

4.13. Obrigar-se a reparar eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas sistêmicas, transações indevidas por erro do software ou falta de parametrização solicitada pelo gestor;

4.14. Apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigida no edital, em estrita conformidade com a legislação de licitações;

4.15. Permitir a parametrização dos limites de consumo, horários e cotas de combustível será definida pela Secretaria responsável pela frota/Setor de Transportes, de acordo com a necessidade operacional de cada veículo ou unidade administrativa;

4.16. Além dos pontos acima, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e da extensão da frota municipal, como requisito para a celebração do contrato ou retirada da Ata de Registro de Preços;

4.17. Garantir que a execução dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como as vedações previstas no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

5. EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas, com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

5.2. A Contratada deverá executar o gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos e apresentar proposta comercial ofertando um percentual único de desconto que incidirá sobre o valor bruto da bomba de combustíveis.

5.3. Dispor de sistema baseado na utilização de tags, a ser utilizada na rede de postos credenciados pela contratada;

5.4. Fornecer uma tag para cada veículo da frota;

5.5. Disponibilizar todos as tags, inclusive reservas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Constituir, por meio do sistema, uma ferramenta integral de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como um meio eletrônico seguro de pagamento dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada;

5.7. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

5.8. Dispor de um software de gestão de abastecimento em plataforma web que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha pessoal e intransferível possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novas tags, credenciar e/ou descredenciar estabelecimentos e realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades

5.9. A solução deverá operar sob protocolo HTTPS, assegurando a confidencialidade e integridade na transmissão das informações.

5.10. A interface de autenticação deverá incorporar mecanismo de segurança do tipo CAPTCHA.

5.11. Ao gestor deve ser dado a possibilidade de definição de periodicidade para expiração de senha, com opções configuráveis, incluindo periodicidade semanal e mensal.

5.12. O acesso à aplicação deverá ser restrito a usuários previamente cadastrados, mediante autenticação individual por senha.

5.13. O sistema deve permitir que seja parametrizado diretamente pelo gestor no sistema web a possibilidade configurar o tempo de inatividade para encerramento automático da sessão (segundos, minutos e horas) do usuário e possibilitar ou não mais de uma sessão de um mesmo usuário.

5.14. Quando configurado para permitir apenas uma sessão por usuário, o sistema deverá encerrar automaticamente a sessão anteriormente ativa sempre que um novo login for realizado com as mesmas credenciais, mantendo apenas a última sessão autenticada.

5.15. Quando o sistema estiver configurado para permitir múltiplas sessões simultâneas, o mesmo usuário poderá autenticar-se utilizando as mesmas credenciais, sem que as sessões já ativas sejam encerradas automaticamente.

5.16. Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão em plataforma web, em especial aquelas definidas no item 5.8, sejam processadas e validadas em tempo real, com processamento imediato via comandos do operador, produzindo efeitos instantâneos;

5.10 Capturar e registrar, por ocasião de cada abastecimento, de forma informatizada, todos os dados referentes ao procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, transformando-os em informações gerenciais, analíticas e financeiras disponibilizadas ao gestor da frota;

5.11. Realizar o registro das informações referentes aos abastecimentos por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada;

5.12. Validar o procedimento por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, registrando todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

5.13. O sistema deverá permitir a criação, edição e gerenciamento de perfis de usuário, possibilitando ao gestor atribuir um nome personalizado ao perfil e definir, de forma granular, as permissões de acesso às funcionalidades e módulos do sistema.

5.14. Para usuários com perfil de Administrador, cujas permissões são concedidas integralmente por padrão, o sistema deverá permitir a criação de perfis administrativos personalizados, com nomenclatura definida pelo gestor, possibilitando a vinculação desses perfis aos respectivos usuários exclusivamente para fins de organização, classificação e facilidade de identificação e pesquisa, sem alterar as permissões inerentes ao perfil de administrador.

5.15. O sistema deverá permitir que o gestor crie diretamente, de forma ilimitada, perfis personalizados, incluindo, mas não se limitando aos seguintes exemplos:

- Perfil administrador - aquele que tem acesso total a todas as ferramentas do sistema, não possuindo nenhuma restrição de acesso. Este acesso deverá ser disponibilizado somente usuários administradores, responsável por todas as parametrizações restritivas e informativas, liberação de restrições, ajuste de quilometragem, cadastro de veículos, usuários, condutores e outras ações pertinentes a função.
- Perfil gestor - aquele que tem acesso somente aos veículos, condutores, abastecimentos e relatórios da(s) unidades(s) que esse gestor está vinculado.
- Perfil financeiro/auditor - aquele que só tem acesso aos relatórios. Acesso liberado para os técnicos designados pelos gestores dos órgãos.

5.16. Deverá ser possível fazer a edição desses perfis, incluindo ou removendo permissões desse perfil produzindo efeito imediatos. Deverá ainda ser possível fazer exclusão desses perfis por usuário. O sistema deve impedir a exclusão de um perfil caso ele esteja vinculado a um usuário.

5.17. Deverá ser possível cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema devem trazer os seguintes dados de forma automática: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência, valor venal, Combustível.

5.18. Deverá ainda ser possível cadastrar manualmente os seguintes dados: capacidade do tanque, prefixo, hodômetro, upload de imagens e outras informações cadastrais.

5.19. Cadastrar condutores por centro de custo contendo minimamente os seguintes dados: registro, nome, número CNH, categoria CNH, validade CNH, UF CNH, e-mail, celular, bem como permitir a consulta, edição dos dados cadastrais e migração do condutor para outra unidade, de forma que este permaneça com a mesma senha e matrícula.

5.20. Cada veículo deverá possuir um dispositivo de identificação eletrônica por aproximação, utilizando tecnologia NFC, RFID ou outra tecnologia equivalente que possibilite a identificação automática do veículo durante a operação.

5.21. Disponibilizar tags extras (reserva) que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos tags em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle, até que um novo tag definitivo seja confeccionado;

5.22. Permitir a vinculação dos tags extras (reserva) a um veículo da frota do município por meio da respectiva placa ou prefixo, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma *on-line* e em tempo real, pelos perfis de gestor da frota e gestor de cadastramento;

5.23. Bloquear os tags extras imediatamente após serem desvinculados de um determinado veículo, mantendo-os inativos até que surja nova necessidade de utilização, com o propósito de se evitar o uso indevido;

5.24. Manter a quantidade de tags extras (reserva) que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total de TAGs distribuídos;

5.25. Exigir, durante a execução de qualquer operação na rede credenciada, a validação da identificação do condutor por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer abastecimento sem a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

5.26. Responsabilizar-se integralmente pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento, coibindo transações não autorizadas e registrando os procedimentos realizados em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

5.27. O sistema deve possibilitar, bloqueio temporário e cancelamento de veículos e condutores no sistema;

5.28. O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta de gestão e distribuição de saldo em formato Estrutura hierárquica de nós, permitindo visualizar, em uma única tela, a hierarquia de Unidades, Subunidades e Veículos, bem como parametrizar o tipo de controle de saldo por Ilimitado, Valor ou Litragem. Para os controles por Valor ou Litragem, deverá ser possível informar o Saldo Contratado (Renovação) e o Saldo Restante (Disponível).

5.29. O sistema deverá permitir atribuir e editar o tipo de controle e saldos de forma individual ou em lote, possibilitando aplicar as parametrizações apenas para unidades, apenas para subunidades, e apenas para Veículos ou Tipos de Combustível, refletindo automaticamente as alterações na estrutura hierárquica da ferramenta. Demonstrar atualização em lote apenas de unidades, apenas de um tipo de combustível.

5.30. Deverá permitir definir limites máximos de saldo para Unidades e Veículos, impedindo que usuários sem permissão específica atribuam saldos superiores aos limites configurados. Apenas usuários com perfil autorizado para gerenciamento de saldo poderão ultrapassar esses limites.

5.31. Alertas de consumo quando os limites configurados atingirem, no mínimo, 50%, 75% e 90% de utilização.

5.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos estabelecimentos credenciados, equipamentos eletrônicos do tipo POS (Point of Sale), compatíveis com a tecnologia de identificação adotada pela solução (TAGs NFC, RFID ou tecnologias equivalentes), garantindo a leitura, validação e processamento das transações de forma segura, rápida e confiável.

5.33. Notificar o gestor da frota sobre as tentativas de transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência;

5.34. Emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa),

hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação.

5.35. Permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos TAGs, ou ainda diante da ocorrência de situações adversas (como falta de energia elétrica e falhas de conexão), a adoção de procedimento contingencial que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, sem comprometer a continuidade das atividades operacionais da municipalidade;

5.36. Permitir a geração dos dados capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada para posterior importação por software de controle de dados;

5.37. Responsabilizar-se pela geração quinzenal dos dados de abastecimento, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data e hora do abastecimento, quilometragem (hodômetro), tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa) e identificação do motorista/condutor;

5.38. Permitir a parametrização do abastecimento por meio de critérios estabelecidos pelo gestor da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

5.39. Garantir que a parametrização contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) Desempenho do veículo em km/l (mínimo e máximo);
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade de litros permitida, considerando a capacidade do tanque do veículo;
d) Intervalo de tempo entre as transações;
e) Valor permitido por transação;
f) Limite de crédito permitido durante o mês;
g) Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
h) Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
i) Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
j) Hodômetro: caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento. No caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo;

5.40. Disponibilizar parâmetros com caráter restritivo (que impeçam o abastecimento) ou com caráter informativo (que emitam alertas ao gestor da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem bloquear a operação);

5.41. Permitir a alteração de parâmetros pelo gestor da frota, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão em plataforma web;

5.42. Imediatamente após o cadastro do veículo, o sistema deverá trazer de forma automática todas as multas relacionadas a ele, sendo expressamente proibido qualquer possibilidade de edição, inclusão ou qualquer

outra forma de manipulação manual de informações relacionados a multas em qualquer parte do sistema, visando garantir a segurança da informação.

5.43. O sistema deve ainda alertar através de pop-up sempre que uma nova multa no veículo for identificada mostrando minimamente: placa, descrição da infração.

5.44. O sistema deverá possuir indicadores consolidados contendo no mínimo as seguintes informações acumuladas: Total de veículos, total de veículos com multas identificadas, valor total de multas e quantidade de infrações registradas.

5.45. O sistema deve possibilitar que o usuário busque os veículos através da placa, devendo o filtro ser executado de forma dinâmica sobre a listagem apresentada.

5.46. Deverá ainda ser apresentada a listagem de infrações desse veículo retornadas pelas consultas realizadas contendo as seguintes informações: placa, órgão autuador, descrição da infração, data/hora, valor da infração e situação da multa.

5.47. O sistema deverá ter a funcionalidade de cruzamento de informações das infrações dos veículos vs os condutores cadastrados no sistema compondo assim um histórico de infrações por condutor.

5.48. Assumir total responsabilidade financeira e operacional pela realização de abastecimentos efetuados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito ou com inobservância dos parâmetros restritivos estabelecidos;

5.49. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.50. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;

b) Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível e valor total da operação em reais (R$);

c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;

e) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por TAG, em reais (R$) e em percentual (%);

f) Indicação de desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;

g) Despesas realizadas por secretaria e por veículo;

h) Demonstrativo analítico do desconto percentual contratual obtido sobre o preço de bomba;

i) Relatório individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

j) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo e por unidade;

k) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

l) Consumo e custo (km/l) por veículo ou grupo de veículos;
m) Relatórios financeiros;
n) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos;

5.51. Garantir que o software de gestão em plataforma *web* permita a evolução de relatórios relativos a todo o período de vigência contratual, com flexibilidade para seleção do período de consulta;

5.52. Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel.

5.53. Disponibilizar os relatórios em tempo real, refletindo a situação atualizada da frota com base em todos os abastecimentos processados até o momento da consulta;

5.54. Respeitar estritamente os níveis de acesso dos usuários (conforme item 5.13) para a visualização e extração dos relatórios;

5.55. Caberá ainda à Contratada:
a) Disponibilizar relatório(s) que identifique(m) as transações bloqueadas por parâmetros (não autorizadas), bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores;
b) Disponibilizar, até o terceiro dia útil do período quinzenal aferido, relatório denominado "Demonstrativo Quinzenal de Consumo de Combustível", que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no período anterior;
c) Elaborar, quinzenalmente, relatório gerencial personalizado que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota, apresentando indicadores que demonstrem a relação R$/Litro, KM/Litro, KM/veículo e R$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visem à melhoria contínua, otimização do sistema e redução dos custos;
d) Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da municipalidade, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de combustível, município e secretaria à qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.56. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e às ações para tratamento dos mesmos. Para tanto, serão agendadas reuniões com o Setor de Transportes, com a participação da contratada, do gestor da frota e do gestor de cadastramento, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

5.57. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares que caracterizam cada veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.58. Garantir a disponibilidade dos dados e do software de gestão via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.46.2. O sistema deve ainda alertar através de pop-up sempre que uma nova multa no veículo for identificada mostrando minimamente: placa, descrição da infração.

5.46.3. O sistema deverá possuir indicadores consolidados contendo no mínimo as seguintes informações acumuladas: Total de veículos, total de veículos com multas identificadas, valor total de multas e quantidade de infrações registradas.

5.46.4. O sistema deve possibilitar que o usuário busque os veículos através da placa, devendo o filtro ser executado de forma dinâmica sobre a listagem apresentada.

5.46.5. Deverá ainda ser apresentada a listagem de infrações desse veículo retornadas pelas consultas realizadas contendo as seguintes informações: placa, órgão autuador, descrição da infração, data/hora, valor da infração e situação da multa.

5.46.6. O sistema deverá ter a funcionalidade de cruzamento de informações das infrações dos veículos vs os condutores cadastrados no sistema compondo assim um histórico de infrações por condutor.

6. REDE CREDENCIADA

6.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Municipio de Piracaia;

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da municipalidade, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

6.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados na cidade de Piracaia, devidamente estruturados para que o fornecimento seja ininterrupto 24:00 horas, todos os dias da semana, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. No Município de Piracaia, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 3 (tres) posto de abastecimento, de forma a evitar custos de deslocamentos adicionais;

6.3.2. Nas rodovias estaduais e federais que compõem a malha logística do Estado de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento cuja distância máxima de cobertura não prejudique a autonomia da frota. A cobertura deve garantir atendimento prioritário nos principais eixos de escoamento e transporte intermunicipal e interestadual paulista — incluindo complexos viários estratégicos como o Sistema,

Fernão Dias, D.Pedro, Anhanguera, Washington Luís, , assegurando a continuidade operacional tanto nas regiões metropolitanas.

6.3.3. Além dos previstos nos itens 6.3.1 e 6.3.2, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento nas cidades polos de atendimento de saúde e de suporte logístico do Estado de São Paulo, Bauru, Barretos, Campinas, Jau e São Paulo capital, garantindo o suporte em transporte de pacientes fora de domicílio.

6.3.4. Na impossibilidade de credenciamento por inexistência de postos que se enquadrem nos critérios estabelecidos, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios de distância e de horário de funcionamento;

6.3.5. Caso a empresa contratada não possua posto credenciado em alguma das localidades previstas neste item e subitens, deverá credenciar novos postos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, de forma a garantir a logística operacional antes do início dos abastecimentos regulares nas rotas fixadas;

6.3.6. Todos os postos que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota da municipalidade deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de TAG fornecido aos veículos;

6.3.7. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada terão como base para faturamento o preço à vista de bomba;

6.3.7.1. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do tags o limite estabelecido para o preço unitário (máxima) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, para o município correspondente, conforme disponibilizado no endereço eletrônico oficial da ANP para os diversos tipos de combustíveis;

6.3.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrente do fornecimento de combustível, não respondendo o município solidária ou subsidiariamente por esta obrigação;

6.3.9. No prazo de implantação do sistema, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender à demanda mínima exigida para o município de Piracaia/SP, enviando a listagem de credenciados em formato digital compatível;

6.3.10. A Contratada deve observar o cumprimento das regras fiscais estaduais (Lei Estadual nº 11.929/2005) e ambientais (normativas do IBAMA/CETESB) para a manutenção dos postos em sua rede credenciada.

7. DA IMPLANTAÇÃO

7.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato ou da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
a) Cadastramento dos veículos;
b) Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
e) Fornecimento ao Departamento de Frota Patrimonial da relação dos postos credenciados;
f) Treinamento dos gestores;
g) Fornecimento de TAGs para os veículos;
h) Divulgação da senha dos condutores;
i) Outras atividades julgadas necessárias.

7.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à Administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que abordará:

- Operações de cadastramento, parametrização das TAGs e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão em plataforma web;
- Emissão de consultas e relatórios por meio do *software* de gestão;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- Aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

7.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na sede do Municipio de Piracaia, em sala a ser definida, e a quantidade de instruendos obedecerá ao limite de até 5 (cinco) instruendos;

7.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 1 (um) exemplar dos materiais de apoio para cada instruendo:

7.3.3.1. Guia do usuário, com as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas ao sistema, em todos os níveis;

7.3.3.2. Material didático multimídia disponibilizado em plataforma *on-line*, site próprio ou link para *download*, voltado ao treinamento dos condutores, com a apresentação do produto e orientações sobre os procedimentos a serem adotados inclusive pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será designado o gestor do Contrato;

8.2. Será designado como responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato;

8.2.1 Compete ao fiscal fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) Atestar, em documento hábil, a prestação e a entrega dos serviços, e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como eventual(ais) pedido(s) de prorrogação, se for o caso;
e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses desta perante a Administração;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8.7. Após a assinatura do contrato, a FISCALIZAÇÃO desta Municipalidade poderá proceder à Visita Técnica na sede ou instalações da empresa vencedora para constatar *in loco* a estrutura de suporte e atendimento que será aplicada junto ao Municipio de Piracaia;

8.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade insanável pela fiscalização designada no cumprimento dos requisitos técnicos exigidos, reserva-se a este Município o direito de extinção imediata do contrato por ato unilateral, conforme previsão do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

ficando ainda a contratada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal;

8.9. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor ou servidores devidamente designados para esse fim, representando a contratante, os quais registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinarão o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.10. A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.11. A contratada designará funcionário (preposto) que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos durante a execução dos serviços objeto da contratação;

8.12. A Contratada deverá manter telefone fixo/móvel em horário comercial e endereço eletrônico (e-mail) ativo para o pronto atendimento das solicitações do Departamento de Frota Patrimonial;

8.13. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados para efeito de medição, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrente de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados quinzenalmente, após a regular execução dos serviços, observando-se os seguintes procedimentos:

a) A Contratada deverá apresentar quinzenalmente o relatório eletrônico de abastecimentos realizado no período anterior (conforme item 5.31).

b) Após a conferência dos quantitativos, dos valores e do desconto contratual aplicado, a Fiscalização atestará a medição e comunicará a Contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura;

c) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de aceitação e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

9.2. O faturamento de cada período quinzenal corresponderá ao somatório dos valores brutos de bomba dos abastecimentos realizados, subtraído o percentual de desconto linear ofertado pela Contratada na licitação.

9.3. O preço regulamentar de bomba praticado pelos postos da rede credenciada no momento do abastecimento, tendo como teto os valores máximos de mercado apurados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9.4. O valor percentual relativo ao desconto ofertado será fixo, linear e irreajustável durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

9.5. Quando for constatada qualquer incorreção ou irregularidade no documento fiscal, o fato será imediatamente comunicado à Contratada para a devida regularização, a ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Havendo divergência, erro ou necessidade de regularização do documento fiscal, o prazo para pagamento ficará interrompido, reiniciando-se a contagem integral do período de pagamento somente a partir da data da efetiva e regular reapresentação do documento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, seja em virtude de penalidade administrativa (multa) ou inadimplência na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, juros ou correção monetária por parte da Contratada.

9.8. O repasse dos valores devidos aos postos que integram a rede credenciada é de inteira, direta e exclusiva responsabilidade da Contratada, restando expressamente estabelecido que o Município contratante não responde, em hipótese alguma, solidária ou subsidiariamente, por tais pagamentos ou por eventuais desavenças comerciais da rede com a Contratada.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de "menor valor ", aplicado linearmente sobre o preço global, já incluída taxa de administração.

10.3. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertada pela licitante vencedora deverá ser fixo e linear para todos os tipos de combustíveis estabelecidos no objeto deste Termo de Referência, permanecendo inalterado durante toda a vigência contratual.

10.4. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverá ser aplicado a todos os veículos da frota municipal e abranger todos os tipos de combustíveis solicitados, sem distinção de percentuais entre eles.

11. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ **3.951.352,10** (tres milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), ANTES DA TAXA DE adm, conforme detalhado no processo de Pesquisa de Preços e consolidado com base nos valores de mercado.

11.2. O consumo médio aproximado para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para o atendimento das necessidades da frota do Município de Piracaia/SP, a ser realizado por meio da rede credenciada, compreende os seguintes quantitativos:

SECRETARIA/DEPTO	MENSAL	TOTAL	Tx adm estimada	Valor estima considerando a taxa de Adm
CULTURA	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
ESPORTE	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PSEAC	R$ 2.833,33	R$ 34.000,00	-0,445%	R$ 33.848,70
DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA FELIZ	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCAD	R$ 1.416,67	R$ 17.000,00	-0,445%	R$ 16.924,35
CONSELHO TUTELAR	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
EDUCAÇÃO	R$ 25.669,30	R$ 308.031,60	-0,445%	R$ 306.660,86
FINANÇAS	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
FUNDO SOCIAL	R$ 850,00	R$ 10.200,00	-0,445%	R$ 10.154,61
GABINETE	R$ 2.833,33	R$ 34.000,00	-0,445%	R$ 33.848,70
GOVERNO	R$ 1.983,33	R$ 23.800,00	-0,445%	R$ 23.694,09
OBRAS	R$ 1.133,33	R$ 13.600,00	-0,445%	R$ 13.539,48
MEIO AMBIENTE	R$ 6.298,33	R$ 75.580,00	-0,445%	R$ 75.243,67
AGRICULTURA	R$ 18.702,22	R$ 224.426,65	-0,445%	R$ 223.427,95
SAUDE BASICA	R$ 78.879,28	R$ 946.551,35	-0,445%	R$ 942.339,20
SAUDE / CAPS	R$ 1.133,33	R$ 13.600,00	-0,445%	R$ 13.539,48
SAUDE / VG SANITARIA	R$ 2.266,67	R$ 27.200,00	-0,445%	R$ 27.078,96
SAUDE / VG ZOONOSES	R$ 2.266,67	R$ 27.200,00	-0,445%	R$ 27.078,96
SEGURANÇA PUBLICA	R$ 13.044,17	R$ 156.530,00	-0,445%	R$ 155.833,44
OPERACIONAL (TRANSPORTE)	R$ 165.719,38	R$ 1.988.632,50	-0,445%	R$ 1.979.783,09
TOTAL	**R$ 329.279,34**	**R$ 3.951.352,10**		**R$ 3.933.768,58**

11.2.1 . Gasolina Comum: 161.000 (cento e sessenta e um mil) litros;

11.2.2 . Etanol: 22.000 (vinte e dois mil) litros;

11.2.3 . Diesel S-10: 270.500 (duzentos e setenta mil e quinhentos) litros;

11.2.4 . Diesel S-500: 80.000 (oitenta mil) litros;

11.2.5 . Oleo lubrificante 5W30: 500 (quinhentos) litros;

11.2.6 . Oleo lubrificante 15W40 CI4: 75 (setenta e cinquenta) galão 20 litros;

11.2.7 . Arla 32: 45 (quarenta e cinquenta) galão 20 litros;

11.3. DA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.3.1. Os preços unitários dos combustíveis considerados para a elaboração desta estimativa foram calculados com base na máxima dos preços praticados no mercado, utilizando como parâmetro oficial o levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pesquisa junto ao Siscotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	161.000	R$ 6,80
2	ETANOL	22.000	R$ 4,42
3	DIESEL S10	270.500	R$ 7,79
4	DIESEL COMUM	80.000	R$ 7,32
5	OLEO LUBRIFICANTE (5W30)	500	R$ 46,33
6	OLEO LUBRIFICANTE (15W40) API-CI4	75 (GL 20 L)	R$ 495,33
7	ARLA32	45 (GL 20 L)	R$ 137,83
TOTAL			

PRODUTO	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	EMPRESA (D)	SOMA	MEDIA
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 6,59	R$ 7,29	R$ 27,20	R$ 6,80
ETANOL	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,19	R$ 4,89	R$ 17,66	R$ 4,42
DIESEL S-10	R$ 7,79	R$ 7,79	R$ 7,69	R$ 7,89	R$ 31,16	R$ 7,79
DIESEL S-500	R$ 7,29	R$ 7,29	R$ 7,19	R$ 7,49	R$ 29,26	R$ 7,32
OLEO (5W30)	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 48,99		R$ 138,99	R$ 46,33
OLEO (15W40)	R$ 500,00	R$ 520,00	R$ 465,99		R$ 1.485,99	R$ 495,33
ARLA 32	R$ 140,00	R$ 129,50	R$ 143,99		R$ 413,49	R$ 137,83

11.4 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

11.5 Na avaliação, serão analisadas as parcelas mais significativas do objeto a fim de verificar se o sistema de gestão efetua o gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos de acordo com as exigências editalícias.

11.6 A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela administração, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo licitatório. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;

11.7 Antes do início da avaliação, o licitante deverá entregar à Administração declaração de que o sistema de gestão se encontra em condições plenas de ser avaliado.

11.8 Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá pelo menos:

11.8.1 Pelo menos 01 microcomputadore ou notebooks para simular a estação de trabalho dos gestores dos gestores

11.8.2 01 projetor para projeção das imagem.

11.8.3 TAGs para identificação do veículo.

11.8.4 Equipamentos de Point of Sale - POS para simulação do registro de abastecimento.

11.9 Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado

11.10 Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do licitante avaliado.

11.11 Eventualmente, a Administração poderá fotografar ou filmar determinados testes, para fins de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.12 Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist abaixo:

CHECKLIST PROVA DE CONCEITO				
	Funcionalidade da Plataforma que serão verificadas, conforme item do Termo de Referência.	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBSERVAÇÕES**
1	A solução deverá operar sob protocolo HTTPS, assegurando a confidencialidade e integridade na transmissão das informações.			

	Demonstrar certificado válido através do navegador.			
2	O sistema deve permitir que seja parametrizado diretamente pelo gestor no sistema web a possibilidade configurar o tempo de inatividade para encerramento automático da sessão (segundos, minutos e horas) do usuário. Demonstrar o encerramento de uma sessão mediante ativação dessa funcionalidade.			
3	Deverá ser possível o gestor configurar para permitir apenas uma sessão por usuário. O sistema deverá encerrar automaticamente a sessão anteriormente ativa sempre que um novo login for realizado com as mesmas credenciais, mantendo apenas a última sessão autenticada. Deverá ser comprovado que com essa parametrização ativa, ao logar a sessão anterior será encerrada automaticamente.			
4	Quando o sistema estiver configurado para permitir múltiplas sessões simultâneas pelo gestor, o mesmo usuário poderá autenticar-se utilizando as mesmas credenciais, sem que as sessões já ativas sejam encerradas automaticamente. Deverá ser comprovado que com essa parametrização ativa, o usuário poderá logar de forma simultânea em janelas distintas sem cair a sessão anterior.			
5	O sistema deverá permitir a criação, edição e gerenciamento de perfis de usuário, possibilitando ao gestor atribuir			

	um nome personalizado ao perfil e definir, de forma granular, as permissões de acesso às funcionalidades e módulos do sistema.			
6	Deverá ser possível fazer a edição desses perfis, incluindo ou removendo permissões desse perfil produzindo efeitos imediatos.			
7	Para usuários tipo Administrador, cujas permissões são concedidas integralmente por padrão, o sistema deverá permitir a criação de perfis administrativos personalizados, com nomenclatura definida pelo usuário, possibilitando a vinculação desses perfis aos respectivos administradores exclusivamente para fins de organização, classificação e facilidade de identificação e pesquisa, sem alterar as permissões inerentes ao tipo de usuário administrador.			
8	Deverá ser possível cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema devem trazer os seguintes dados de forma automática: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência, valor venal, Combustível.			
9	Deverá ainda ser possível cadastrar manualmente os seguintes dados: capacidade do tanque, prefixo, hodômetro, upload de imagens e outras informações cadastrais.			
10	Cada veículo deverá possuir um dispositivo de identificação eletrônica por aproximação, utilizando tecnologia NFC, RFID			

	ou outra tecnologia equivalente que possibilite a identificação automática do veículo durante a operação.			
11	O sistema deve possibilitar, bloqueio temporário e cancelamento de veículos e condutores no sistema;			
12	O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta de gestão e distribuição de saldo em formato Estrutura hierárquica de nós, permitindo visualizar, em uma única tela, a hierarquia de Unidades, Subunidades e Veículos, bem como parametrizar o tipo de controle de saldo por Ilimitado, Valor ou Litragem. Para os controles por Valor ou Litragem, deverá ser possível informar o Saldo Contratado (Renovação) e o Saldo Restante (Disponível).			
13	O sistema deverá permitir atribuir e editar o tipo de controle e saldos de forma individual ou em lote, possibilitando aplicar as parametrizações apenas para unidades, apenas para subunidades, e apenas para Veículos ou Tipos de Combustível, refletindo automaticamente as alterações na estrutura hierárquica da ferramenta. Demonstrar atualização em lote apenas de unidades, apenas de um tipo de combustível.			
14	Deverá permitir definir limites máximos de saldo para Unidades e Veículos, impedindo que usuários sem permissão específica atribuam saldos			

	superiores aos limites configurados. Apenas usuários com perfil autorizado para gerenciamento de saldo poderão ultrapassar esses limites.			
15	A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos estabelecimentos credenciados, equipamentos eletrônicos do tipo POS (Point of Sale), compatíveis com a tecnologia de identificação adotada pela solução (TAGs NFC, RFID ou tecnologias equivalentes), garantindo a leitura, validação e processamento das transações de forma segura, rápida e confiável.			
16	Emitir comprovante de abastecimento contendo todos os dados da transação sendo eles: endereço do posto, data e hora da transação, código da transação, condutor, unidade, marca, modelo, placa, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário do litro, e valor total.			
17	Cadastrar condutores por centro de custo contendo minimamente os seguintes dados: registro, nome, número CNH, categoria CNH, validade CNH, UF CNH, e-mail, celular, bem como permitir a consulta, edição dos dados cadastrais.			
18	Imediatamente após o cadastro do veículo, o sistema deverá trazer de forma automática todas as multas relacionadas a ele, sendo expressamente proibido qualquer possibilidade de edição, inclusão ou qualquer outra forma de manipulação			

	manual de informações relacionados a multas em qualquer parte do sistema, visando garantir a segurança da informação.			
19	O sistema deve ainda alertar através de pop-up sempre que uma nova multa no veículo for identificada mostrando minimamente: placa, descrição da infração.			
20	O sistema deverá possuir indicadores consolidados contendo no mínimo as seguintes informações acumuladas: Total de veículos, total de veículos com multas identificadas, valor total de multas e quantidade de infrações registradas.			
21	Deverá ainda ser apresentada a listagem de infrações dos veículos retornadas pelas consultas realizadas contendo as seguintes informações: placa, órgão autuador, descrição da infração, data/hora, valor da infração e situação da multa.			
22	Alertas de consumo quando os limites configurados atingirem, no mínimo, 50%, 75% e 90% de utilização.			
23	Disponibilizar todo o histórico de operações(logs) devendo conter minimamente: Data, hora, usuário responsável, alterações realizadas (antes e depois)			
	Relatórios			
24	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição			

	do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel.			

Adequação Orçamentária:

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a outros serviços de terceiros, do orçamento da contratante, conforme segue:

SECRETARIA/DEPTO	FICHA
CULTURA	174
ESPORTE	202
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PSEAC	494
DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA FELIZ	525
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCAD	485
CONSELHO TUTELAR	54
EDUCAÇÃO	265
FINANÇAS	115
FUNDO SOCIAL	38
GABINETE	26
GOVERNO	88
OBRAS	131
MEIO AMBIENTE	151
AGRICULTURA	140
SAUDE BASICA	401
SAUDE / CAPS	381
SAUDE / VG SANITARIA	427
SAUDE / VG ZOONOSES	446
SEGURANÇA PUBLICA	234
OPERACIONAL (TRANSPORTE)	617
TOTAL	

DA FROTA DE VEÍCULOS

A solução de gerenciamento de abastecimento contratada deverá atender a frota oficial de veículos pertencentes, locados ou cedidos ao Município de Piracaia/SP, conforme a estimativa e detalhamento constante na tabela abaixo:

ITEM	PLACA	MARCA	VEICULO
1	BFX-4175	HONDA	NXR
2	BFX-4176	YAMAHA	XTZ
3	BOG-3224	M.BENZ	SPRINTER 415
4	BPQ-7015	PEUGEOT	PARTNER
5	BQU-1I52	CHEVROLET	ONIX
6	BRZ-1628	RENAULT	SANDERO
7	BYQ-6D25	CHEV	SPIN
8	BZK-5027	VW	8-160
9	CDV-1402	GM	S10
10	CFD-5D86	FIAT	STRADA
11	CHW-4H51	MERCEDES-BENZ	CAIO LO 916.ORE
12	CKC-0G37	VW	24-260
13	CRM-8824	PEUGEOT	PARTNER
14	CZA-5401	FORD	F-4000
15	CZA-5406	GM	VECTRA
16	CZA-5413	VW	GOL
17	CZA-5417	VW	GOL
18	CZA-5419	VW	KOMBI
19	CZA-9321	GM	CORSA
20	CZA-9325	VW	GOL
21	CZA-9328	M.BENZ	710/
22	CZA-9331	FORD	F-350
23	CZA-9332	FORD	COURIER
24	DFM-0F79	RENAULT	DUSTER
25	DJL-0147	FIAT	DOBLO
26	DJL-2G25	MERCEDES-BENZ	MPOLO VICINO ESC
27	DJM-7600	VW	15-190
28	DJM-7885	VW	8-160
29	DKK-0247	YAMAHA	XTZ
30	DMN-8782	IVECO	EUROCARGO/ATTACK
31	DMN-8783	IVECO	EUROCARGO/ATTACK
32	DMN-8784	IVECO	EUROCARGO/ATTACK
33	DMN-8787	IVECO	EUROCARGO/ATTACK
34	DMN-8789	VW	SAVEIRO

35	DMN-8790	VW	SAVEIRO
36	DMN-8791	VW	KOMBI
37	DMN-8792	VW	KOMBI
38	DMN-8793	VW	KOMBI
39	DMN-8794	FIAT	UNO
40	DMN-8795	VW	GOL
41	DMN-8798	IVECO	EUROCARGO
42	DMN-8799	VOLKSWAGEN	GOL
43	DMN-8800	GM	VECTRA
44	DMN-8802	VW	GOL
45	DMN-8803	VW	GOL
46	DMN-8804	GM	MONTANA
47	DMN-8805	FORD	CARGO
48	DMN-8806	VW	GOL
49	DMN-8808	VW	GOL
50	DMN-8809	FORD	RANGER SAMU
51	DMN-8811	VW	KOMBI
52	DNO-1A24	GM	S10
53	DOD-7520	PEUGEOT	PARTNER
54	EEF-7I24	MERCEDES-BENZ	MPOLO VICINO ESC
55	EES-0E31	FIAT	STRADA
56	EGJ-1D06	FIAT	STRADA
57	ENI-5B27	RENAULT	SANDERO
58	EOC-3995	RENAULT	MASTER
59	EWT-1909	RENAULT	SANDERO
60	FCP-3D51	FIAT	CRONOS
61	FFM-3G91	FIAT	STRADA
62	FGW-1621	IVECO	CITYCLASS
63	FHF-2C91	GM	SPIN
64	FHX-6910	IVECO	VERTIS
65	FLA-4877	OUTROS	EQUIPAMENTO
66	FLA-6108	HONDA	XRE
67	FOE-5742	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM
68	FOL2B54	NISSAN	VERSA
69	FQM-0682	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM
70	FQM-7121	OUTROS	DURASTAR 4400
71	FQW-3261	MERCEDES BENZ	JUMPER AMB
72	FRO-2297	FIAT	DUCATO
73	FSS-6F31	FIAT	STRADA
74	FTQ-3939	NISSAN	VERSA
75	FUQ-2214	RENAULT	MASTER
76	FUQ3H75	MERCEDES-BENZ	LO 916 ESC R

77	FUX-9658	HONDA	XRE
78	FVS-9341	CHERY	QQ
79	FVV-9G46	GM	SPIN
80	FWB-0H71	RENAULT	SANDERO
81	FWV-3C91	FIAT	STRADA
82	FXT-0D22	IVECO	DAILY
83	FXU-1B15	RENAULT	KWID
84	FYZ-2B61	RENAULT	DUSTER
85	FZL-8J64	GM	SPIN
86	GCH-0F38	M.BENZ	SPRINTER 416
87	GCU-1B17	RENAULT	MASTER
88	GDU-8D91	M.BENZ	SPRINTER 416
89	GFE-3C77	IVECO	IVECO TECTOR 150E21
90	GGR-3959	CHERY	QQ
91	GGZ-3H66	RENAULT	DUSTER
92	GIT-7D04	RENAULT	DUSTER
93	GJR-7B57	RENAULT	DUSTER
94	GKA-9E61	GM	S10
95	MAQ-0001	CATERPILLAR	120 H
96	MAQ-0002	NEW HOLLAND	NEW 140 B
97	MAQ-0003	NEW HOLLAND	XCMG GR 180
98	MAQ-0004	NEW HOLLAND	XCMG LW300KV
99	MAQ-0005	OUTROS	MOTONIVELADORA
100	RET-0001	JCB	JCB 3CX
101	RET0002	XCMG	XC870BR-I
102	RET-0003	NEW HOLLAND	NEW B 95
103	ROL-0001	JCB	VM 115
104	SSI-2E80	MMC	L200
105	SSI-4G70	MMC	L200
106	SUO-1E81	PEUGEOT	208
107	SUR-8G61	RENAULT	MASTER FLASH AM5
108	SWH-6E51	PEUGEOT	208
109	SWT-0A84	RENAULT	MASTER
110	SWY-8D71	PEUGEOT	208
111	TRA-0001	JOHN DEERE	TRATOR
112	TRA-0004	NEW HOLLAND	EQUIPAMENTO
113	TRA-0005	NEW HOLLAND	NEW TL 5.80
114	UDG-8G69	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417
115	UDK-6E59	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417
116	UDQ-1A57	CHEVROLET	SPIN
117	UEC-8D63	CHEVROLET	SPIN

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJE TO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10 E ARLA 32, DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis da frota de veículos pertencentes ao Município de Piracaia/SP. O serviço será operacionalizado por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tags com tecnologia NFC/RFID ou equivalente e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10, Óleo Lubrificante e Arla 32.

ÁREA REQUISITANTE:

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Operacional, contando com a participação de outras Secretarias Municipais que compuseram a demanda consolidada por meio de solicitações de compras

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

O presente estudo técnico tem por finalidade garantir o fluxo contínuo e a operacionalização da frota oficial de veículos do Municipio de Piracaia/SP. A Administração não dispõe de infraestrutura própria (como tanques ou bombas de abastecimento) em suas instalações.

Portanto, há a necessidade premente de uma solução que permita o abastecimento célere da frota diretamente na rede de varejo, atrelada a mecanismos rigorosos de controle de consumo, quilometragem e despesas em tempo real. Busca-se operacionalizar a gestão de frotas das Secretarias, substituindo processos manuais (ou reembolsos) por uma plataforma automatizada, otimizando os recursos orçamentários destinados, garantindo a continuidade integral dos serviços e demandas das secretarias.

1. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, por atender às ações permanentes de manutenção da infraestrutura urbana e conservação dos bens públicos.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, publicou o Plano Anual de Contratações tanto no sítio oficial, quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município. Decreto Municipal nº 5.750/2026, que regulamenta o Plano Anual de Contratações, publicado no PNCP, conforme link:

https://pncp.gov.br/app/pca/45279627000161/2026

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com Art. 7°, inciso II da IN 40/2020 e os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1. Possuir estrutura de suporte técnico e atendimento capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das tarefas de suporte ao sistema, processamento de dados e gestão da rede credenciada;

2.1.2. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo de gerenciamento de frotas e meios de pagamento eletrônico, devidamente constituídas e registradas para tal fim;

2.1.3. Dispor de plataforma tecnológica homologada e segura para transações financeiras e eletrônicas, garantindo a integridade dos dados trafegados e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.1.4. Disponibilizar central ou canais de atendimento (central de suporte técnico) para suporte aos gestores do município e aos postos credenciados;

2.1.5. Comprovar que o software de gestão em plataforma web atende aos critérios de segurança da informação, auditoria e controle de acessos, garantindo o monitoramento das operações e o respeito às normas administrativas vigentes;

2.1.6. Garantir a estabilidade e índice de disponibilidade do sistema contratado, utilizar tecnologia compatível com os equipamentos periféricos dos postos e atender às exigências e normas de segurança de dados estipuladas pelos órgãos reguladores;

2.1.7. Possuir infraestrutura tecnológica adequada (servidores, redundância de dados e segurança de rede) e capacidade logística para credenciar e manter a rede de postos de combustíveis apta a atender à demanda do município;

2.1.8. Dispor de equipe técnica treinada para a implantação do sistema, treinamento dos servidores indicados pela municipalidade e suporte técnico operacional;

2.1.9. Possuir sistema informatizado web e cartões (magnéticos ou microprocessados) em perfeito estado de funcionamento e tecnologia ativa, que operem em tempo real (on-line);

2.1.10. Assumir a inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse dos valores devidos aos postos credenciados, realizando-o de forma a garantir a continuidade dos abastecimentos sem interrupções por desavenças comerciais;

2.1.11. Observar todas as normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e meios de pagamento eletrônico;

2.1.12. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, registros de marcas/patentes e autorizações necessárias para o funcionamento e fornecimento do software de gestão;

2.1.13. Obrigar-se a reparar eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas sistêmicas, transações indevidas por erro do software ou falta de parametrização solicitada pelo gestor;

2.1.14. Apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigida no edital, em estrita conformidade com a legislação de licitações;

2.1.15. Permitir a parametrização dos limites de consumo, horários e cotas de combustível será definida pela Secretaria responsável pela frota/Setor de Transportes, de acordo com a necessidade operacional de cada veículo ou unidade administrativa;

2.1.16. Além dos pontos acima, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e da extensão da frota municipal, como requisito para a celebração do contrato;

2.1.17. Garantir que a execução dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como as vedações previstas no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.18. Os serviços possuem natureza contínua, sendo indispensáveis ao abastecimento dos veículos da frota municipal .

2.1.19. Os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado, enquadrando-se como serviço comum, permitindo a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço.

3. A ESTIMATIVA DE CONSUMO E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS (inicial)

3.1. O consumo médio estimado de combustíveis para 12 (doze) meses, para o atendimento das necessidades da frota do Município de Piracaia/SP, a ser realizado por meio da rede credenciada, compreende os seguintes quantitativos:

SECRETARIA	COMBUSTÍVEL/LITRO						
	ARLA 32	ETANOL	GASOLINA	ÓLEO DIESEL S-500	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO

CULTURA / TURISMO	0	0	1.500	0	0	0	0
CONSELHO TUTELAR	0	0	1.500	0	0	0	0
DESENV. SOCIAL / PSEAC	0	0	5.000	0	0	0	0
DESENV. SOCIAL / CRIANÇA FELIZ	0	0	1.500	0	0	0	0
DESENV. SOCIAL / PROCAD	0	0	2.500	0	0	0	0
ESPORTE	0	0	1.500	0	0	0	0
EDUCAÇÃO	10	0	10.000	0	30.000	0	10
FINANÇAS	0	0	1.500	0	0	0	0
FUNDO SOCIAL	0	0	1.500	0	0	0	0
GABINETE	0	0	5.000	0	0	0	0
GOVERNO	0	0	3.500	0	0	0	0
OBRAS	0	0	2.000	0	0	0	0
MEIO AMBIENTE	0	3.000	0	0	8.000	0	0
AGRICULTURA	0	0	4.000	0	25.000	0	5
SAUDE / BASICA	25	0	55.000	0	70.000	300	20
SAUDE / CAPS	0	0	2.000	0	0	0	0
SAUDE / VG SANITÁRIA	0	0	4.000	0	0	0	0
SAUDE / VG ZOONOSES	0	0	4.000	0	0	0	0
SEGURANÇA PUBLICA	0	0	15.000	0	7.000	0	0
OPERACIONAL / TRANSPORTE	10	19.000	40.000	80.000	130.500	200	40
CONSUMO ANUAL (LITRO)	**45**	**22.000**	**161.000**	**80.000**	**270.500**	**500**	**75**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa

A contratação de soluções automatizadas por meio de empresas especializadas em gerenciamento de frotas e meios de pagamento eletrônico é uma prática comum e consolidada na Administração Pública para a busca de melhor custo-benefício a médio e longo prazo. O mercado nacional oferece diversas marcas e operadoras de TAGS de combustível amplamente conhecidas, com ampla rede de postos revendedores credenciados, o que garante a competitividade no certame.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa

A estimativa orçamentária obtida para o objeto da futura contratação foi baseada na média dos preços praticados no mercado, utilizando como parâmetro oficial o levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pesquisa junto ao Siscotação, perfazendo o valor total de R$ 2.028.215,80 (dois milhões e vinte e oito mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ANUAL (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
ARLA 32	45 GL 20 LT	R$ 137,83	R$ 6.202,35
DIESEL S-10	270.500	R$ 7,79	R$ 2.107.195,00
DIESEL S-500	80.000	R$ 7,32	R$ 585.600,00
ETANOL	22.000	R$ 4,42	R$ 97.240,00
GASOLINA COMUM	161.000	R$ 6,80	R$ 1.094.800,00
OLEO LUB 5W30	500	R$ 46,33	R$ 23.165,00
OLEO LUB 15W40	75 GL 20 LT	R$ 495,33	R$ 37.149,75
TOTAL			**R$ 3.951.352,10**

PRODUTO	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	EMPRESA (D)	SOMA	MEDIA
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 6,59	R$ 7,29	R$ 27,20	R$ 6,80
ETANOL	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,19	R$ 4,89	R$ 17,66	R$ 4,42
DIESEL S-10	R$ 7,79	R$ 7,79	R$ 7,69	R$ 7,89	R$ 31,16	R$ 7,79
DIESEL S-500	R$ 7,29	R$ 7,29	R$ 7,19	R$ 7,49	R$ 29,26	R$ 7,32
OLEO (5W30)	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 48,99		R$ 138,99	R$ 46,33
OLEO (15W40)	R$ 500,00	R$ 520,00	R$ 465,99		R$ 1.485,99	R$ 495,33
ARLA 32	R$ 140,00	R$ 129,50	R$ 143,99		R$ 413,49	R$ 137,83

10.1 Como o município de Piracaia/SP não integra o Sistema de Levantamento de Preços contínuo da ANP, utilizou-se como parâmetro oficial e fidedigno de balizamento o mercado do município limítrofe de Atibaia/SP (polo econômico da mesma região metropolitana), referente ao período de 09/08/2026 a 15/08/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18da 14.133/2021)

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com prazo inicial de 12 meses (prorrogável até 10 nos), adotando o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

O desconto ofertado pela licitante incidirá de forma linear e fixa sobre o preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento, limitando-se ao teto médio mensal oficial divulgado pela ANP. Considerando o médio e longo prazo, não há alternativas menos dispendiosas ou processos manuais capazes de gerar a mesma economicidade direta e controle fiscal para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Como tratamos de um sistema informatizado integrado e unificado para a gestão de meios de pagamento e controle de toda a frota das Secretarias, a licitação deverá ser organizada em lote

único, visando garantir a centralização, padronização operacional e integridade dos controles financeiros.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

Considerando que o serviço pretendido permite a definição de especificações técnicas objetivas, que possibilitam a comparabilidade padronizada de propostas através de plataforma automatizada, o objeto da contratação é classificado como serviço comum de natureza contínua, sendo, portanto, passível de contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico;

Otimização dos processos financeiros e redução de despesas administrativas correlatas (digitação, conferência de faturas e coletas manuais).
Mitigação de abastecimentos inadequados ou fraudes por meio de auditorias automatizadas e relatórios de exceção em tempo real.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

Deve ser previsto suporte técnico contínuo e parametrização inicial do sistema com os dados cadastrais de todos os 117 (cento e dezessete) veículos e respectivos condutores.
Deve ser emitido e entregue o lote inicial de tags, de identificação eletrônica por aproximação, com tecnologia NFC, RFID ou outra equivalente que possibilite a identificação automatica do veiculo durante a operação, individualizados (incluindo a margem mínima de 10% de tags reserva) antes do início efetivo dos abastecimentos.
Deve ser garantida a integração total das plataformas de controle para o monitoramento em tempo real pelas equipes de controle fiscal do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1° do art. 18 do 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução deste objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

Os impactos ambientais estão diretamente associados à queima de combustíveis fósseis pela frota (emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE, monóxido de carbono e poluição sonora local).
A solução mitiga esses impactos ao otimizar rotas e monitorar o consumo médio (km/litro), evitando deslocamentos desnecessários e identificando veículos com problemas de queima inadequada. Além disso, o sistema parametriza o uso de biocombustíveis (Etanol) e combustíveis com menor teor de enxofre (Óleo Diesel S-500 e S-10), promovendo boas práticas de sustentabilidade e eficiência energética na Administração Pública.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas e meios de pagamento eletrônico mostra-se a solução mais vantajosa, segura e econômica para o Municipio de Piracaia/SP. O modelo atende plenamente às necessidades de controle operacional e fiscal, otimiza o uso do recurso público e, somado à existência de dotação orçamentária para subsidiar a demanda, confirma-se como perfeitamente viável e recomendável.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO N° xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá apresentar o valor global para 12 (doze) meses, considerando o valor estimado do consumo e a taxa de administração ofertada, aplicada de forma linear, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ **3.951.352,10**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	XXXX %
VALOR TOTAL CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ xxxxxxxxxxxx

PROPOSTA: VALOR GLOBAL PARA 12 MESES - R$ xxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
Pregão Eletrônico XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF: xxxxxxx, R.G. xxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n°. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx / xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, xxxxxxx/xx, por seu representante legal, Sr./Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G. xxxxxxxxxxxx e CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Pregão Eletrônico nº. xx/2026,*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAGS COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10, OLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 DE FORMA A OPERACIONALIZAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.**

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;

1.3 O Edital da Licitação;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R$ xxxxxx mensais..

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços

serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das demais prevista no edital da licitação e seus anexos:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A Contratada prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso de garantia prestada em dinheiro, o recolhimento será efetuado em conta específica indicada pelo Município, com atualização monetária, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia quando emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Em caso de alteração contratual que implique modificação do valor ou do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá promover a correspondente adequação da garantia, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual atualizado e sua validade durante toda a vigência contratual.

11.5. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A garantia de execução será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de realizar a prova de conceito, quando exigida, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital ou deixar de atender aos requisitos obrigatórios da prova de conceito, observadas as condições previstas no Termo de Referência;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Fraudar ou adulterar informações, funcionalidades ou resultados apresentados durante a prova de conceito.

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxx
III. Funcional: xxxxxxxxxx
IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxx
V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx
VI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxx
VII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxx
VIII. Funcional: xxxxxxxxxx
IX. Categoria econômica: xxxxxxxxxxx
X. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2026

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeitura Municipal de Piracaia

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:1- _____*2-* _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.